

bases de acordo com os regulamentos vigentes:

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a uma suplementação de R\$ 217.552,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros) na verba Serviços Industriais Comunicações Pessoal Tiro, para atender ao pagamento dos serviços prestados no Centro Telefônico conforme dispõe o artigo 1º.

Artigo 4º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível ou resgate da cobrança das mensalidades.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 1964.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 446

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre cobrança da Taxa de Matadouro sobre abate de gado na zona rural:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar uma taxa de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por cabeça, para o abate de gado bovino por particulares na zona rural.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 1964.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 447

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal

de Jatur Joqueira, promulgo a seguinte Lei.

Lei que dispõe sobre um Crédito Especial, para reconstrução do corte da praça da Matriz.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de $\text{R}\$ 425.476,80$ (quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) para pagamento de materiais e outras despesas com a reforma do corte da praça da Matriz local.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 1964.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 448

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Jatur Joqueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que dispõe sobre suplementação de verba para Escolas Municipais:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de $\text{R}\$ 100.000,00$ (cem mil cruzeiros) na verba Escolas Municipais - Material Permanente, para fazer face a despesas com a construção e conservação de escolas municipais, no corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua